



# PREFEITURA DE MADRE DE DEUS DE MINAS - MG

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_, DE 11 DE MAIO DE 2026.

**“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R\$ 56.299,71 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos) com a inclusão da seguinte dotação:

02.009.003 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
13 – Cultura	
392 – Difusão Cultural	
0057 - Ações de Fomento à Cultura – PNAB	
2.406 - Ações de Fomento à Cultura – PNAB	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 32.000,00
3.3.90.32.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física .....	R\$ 18.000,00
3.3.90.35.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras .....	R\$ 6.299,71
<b>Fonte 1.719.000 – Transf. da P.N Aldir Blanc – Lei nº 14.399 .....</b>	<b>R\$ 55.815,90</b>
<b>Fonte 2.719.000 – Transf. da P.N Aldir Blanc – Lei nº 14.399 .....</b>	<b>R\$ 483,81</b>

**Parágrafo único** - O crédito especial mencionado no caput deste artigo será utilizado para cobertura de despesas exclusivamente para execução de ações de fomento à cultura local, em conformidade com a Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, apurado nas seguintes fontes de recursos:

I – R\$ 55.815,90 na fonte 1.719.000 – TRANSF. DA P.N ALDIR BLANC – LEI Nº. 14.399.

**Art. 3º** - Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, nos seguintes valores e fontes de recursos:



# PREFEITURA DE MADRE DE DEUS DE MINAS - MG

I – R\$ 483,81 na fonte 2.719.000 – TRANSF. DA P.N ALDIR BLANC – LEI Nº 14.399.

**Art. 4º** Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 5.400,00 nos termos dos artigos anteriores.

**Art. 5º** - Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº. 1.527 de 05 de agosto de 2025 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e na Lei Municipal nº 1.540 de 30 de dezembro de 2025 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2026/2029.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Madre de Deus de Minas/MG, 11 de maio de 2026.

**Armando Rodrigues Pereira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DE MADRE DE DEUS DE MINAS - MG

MENSAGEM Nº. \_\_\_\_\_, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor  
Othon José Araújo Fajardo  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas/MG.

Senhor Presidente

Através desta encaminho a Vossa Excelência para apreciação desta egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº. \_\_\_\_/2026, que **“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”**.

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que **autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 56.299,71 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)** no orçamento vigente do Município de Madre de Deus de Minas.

A presente iniciativa visa adequar o orçamento municipal para permitir a execução dos recursos recebidos por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº. 14.399/2022. Estes recursos são fundamentais para estimular o setor cultural local, permitindo o financiamento de projetos culturais e a concessão de prêmios para apoio direto aos fazedores de cultura da nossa cidade, bem como fomento para realização de evento(s) cultural(s).

É importante destacar que a abertura deste crédito não acarretará ônus financeiro adicional ao Tesouro Municipal com recursos próprios, uma vez que o montante é proveniente de repasses da União.

A aprovação desta matéria é necessária para garantir a conformidade legal do orçamento com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025) e o Plano Plurianual (PPA 2026/2029), assegurando que o setor cultural de Madre de Deus de Minas possa acessar esses incentivos federais dentro do prazo legal.

Diante da relevância do fomento às artes e à difusão cultural em nosso município, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, reitero a Vossa Excelência e a todos os vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Madre de Deus de Minas/MG, 11 de maio de 2026.

**Armando Rodrigues Pereira**  
**Prefeito Municipal**